



LEI Nº 1.781 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Câmara Municipal de Araruama
Projeto sob o nº 3880
Fls. nº
08 11 2013
21

INSTITUI A POLÍTICA DE ESTÍMULO A ADOÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 103 de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Araruama a política de estímulo à adoção de animais domésticos.

Parágrafo Único. Para atender o disposto no caput deste artigo, o Executivo poderá disponibilizar espaços nos parques e praças para a realização de feiras e campanhas de estímulo à adoção e guarda responsável.

Art. 2º. Fica criador o Dia Municipal de Proteção aos Animais, a ser comemorado em 04 de outubro, com o intuito de divulgar a política instituída por esta Lei.

Art. 3º. O Executivo poderá promover, por meio de seu órgão competente, ampla divulgação da política instituída por esta Lei.

Parágrafo Único. No dia a que se refere o Art. 2º., o Executivo, por meio de órgão competente, poderá promover as seguintes atividades:

I – ministrar palestras que visem a conscientização da população com relação ao tratamento que deve ser dispensado aos animais;

II – ministrar palestras com temas voltados a transmissão de doenças, epidemiologia, patogenia, controle e prevenção de doenças.

III – divulgar programas de controle em cada nível de ação, tais como:

a) investigação e controle de foco do vetor mosquito palha;

b) Controle da população de cães e gatos mediante esterilização.

Art. 4º. O Executivo incluirá na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, do exercício civil seguinte à data de publicação desta Lei, as despesas decorrentes de sua execução.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2013

Miguel Jeováni
Prefeito